



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/84

EMENTA: RENUNCIA AO RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DAS ÁREAS DAS QUADRAS 116 e 146 DO PERÍMETRO URBANO DE CÉU AZUL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 6766, DE 19/12/1.979.

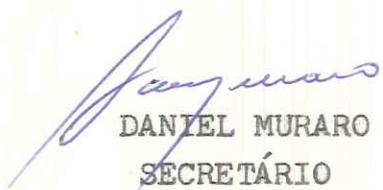
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

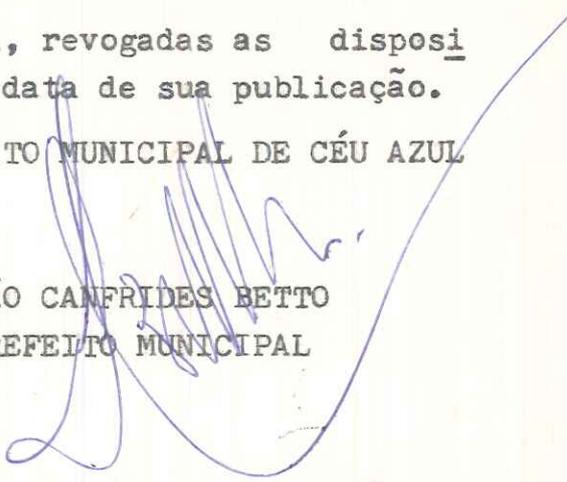
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a renunciar ao recebimento de 35% (trinta e cinco por cento) da área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) da Quadra 116 (cento e dezesseis) e percentual idêntico da Quadra 146 (cento e quarenta e seis), ambas do perímetro urbano de Céu Azul, conforme estabelecido no Artigo 4º, Inciso e § primeiro, da Lei nº 6766, de 19-12-1.979, tendo em vista que mencionadas quadras foram doadas à COHAPAR, através da Lei nº 14/81, de 11 de novembro de 1.981.

Art. 2º - Esta renúncia, é para que a COHAPAR, possa realizar o desdobramento dos lotes inseridos nas quadras mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 05 de julho de 1.984.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 26-07-84

PÁGINA: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL

- Alterado o artigo 1º através da Lei 33/84.

EMENDA: ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE RECEITAS
DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DA ANUIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES DE 1984 DE
PERÍMETERO URBANO DE CÉU AZUL, DE
POR ME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 0766,
DE 19/12/1979.

A Câmara Municipal de Ceu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe de Executivo Municipal a renunciar ao recebimento de 35% (trinta e cinco por cento) da área de 10:000 m² (dez mil metros quadrados) da quadra 196 (cento e noventa e seis) e percentual idêntico da quadra 197 (cento e noventa e sete), ambas do perímetro urbano de Ceu Azul, conforme estabelecido no Artigo 4º, inciso e 2º parágrafo, da Lei nº 0766, de 19-12-1979, tendo em vista que mencionadas quadras foram doadas à Prefeitura, através da Lei nº 1461, de 11 de novembro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei, é dada para ser cumprida, para realizar o estabelecimento das áreas inseridas nas quadras mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada em Ceu Azul, em 11 de maio de 1984.

JOÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO MOURÃO
SECRETÁRIO

RECEBIDO DO PREFEITO
11/05/84